



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 155 - ANO V

Segunda-Feira, 16 de outubro
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3437/2017 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

FABIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito do Município de IRACEMÁPOLIS em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional	Programática	Natureza da Despesa	Destinação	Recurso	Valor
Crédito 12				4.4.90.52.00	01.000.00		
Recurso 1	01.01.01	01.031.7001.1001		4.4.90.51.00	01.000.00		900,00
Crédito 12	01.01.01	01.031.7001.2001		4.4.90.52.00	01.000.00		
Recurso 2	01.01.01	01.031.7001.2001		3.1.90.11.00	01.000.00		28.000,00
Crédito 12	01.01.01	01.031.7001.2001		4.4.90.52.00	01.000.00		
Recurso 3	01.01.01	01.031.7001.2001		3.1.90.13.00	01.000.00		7.000,00
Crédito 12	01.01.01	01.031.7001.2001		4.4.90.52.00	01.000.00		
Recurso 5	01.01.01	01.031.7001.2001		3.1.90.94.00	01.000.00		6.000,00
Crédito 12	01.01.01	01.031.7001.2001		4.4.90.52.00	01.000.00		
Recurso 6	01.01.01	01.031.7001.2001		3.3.90.30.00	01.000.00		20.000,00
Crédito 12	01.01.01	01.031.7001.2001		4.4.90.52.00	01.000.00		
Recurso 8	01.01.01	01.031.7001.2001		3.3.90.32.00	01.000.00		500,00
Crédito 12	01.01.01	01.031.7001.2001		4.4.90.52.00	01.000.00		
Recurso 9	01.01.01	01.031.7001.2001		3.3.90.36.00	01.000.00		14.000,00
Crédito 12	01.01.01	01.031.7001.2001		4.4.90.52.00	01.000.00		
Recurso 11	01.01.01	01.031.7001.2001		3.3.90.91.00	01.000.00		600,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional	Programática	Natureza da Despesa	Destinação	Recurso	Valor
Crédito 10	01.01.01	01.031.7001.2001		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 2	01.01.01	01.031.7001.2001		3.1.90.11.00	01.000.00		13.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2017.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3438/2017 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

FABIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito do Município de IRACEMÁPOLIS em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 414.835,00 (quatrocentos e quatorze e mil, oitocentos

e trinta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional	Programática	Natureza da Despesa	Destinação	Recurso	Valor
Crédito 23	02.01.01	04.122.7002.2010		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 73	02.03.02	12.361.2003.2048		3.1.90.11.00	01.000.00		30.000,00
Crédito 40	02.01.02	04.122.7003.2009		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 73	02.03.02	12.361.2003.2048		3.1.90.11.00	01.000.00		3.500,00
Crédito 53	02.02.01	04.121.7004.2008		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 73	02.03.02	12.361.2003.2048		3.1.90.11.00	01.000.00		46.500,00
Crédito 53	02.02.01	04.121.7004.2008		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 138	02.03.03	12.361.2003.0002		3.3.90.47.00	02.000.00		5.100,00
Crédito 53	02.02.01	04.121.7004.2008		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 193	02.03.03	12.367.2003.0004		3.3.90.47.00	02.000.00		500,00
Crédito 53	02.02.01	04.121.7004.2008		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 216	02.03.04	12.306.2006.2039		3.3.90.30.00	01.000.00		3.000,00
Crédito 53	02.02.01	04.121.7004.2008		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 220	02.03.04	12.306.2006.2039		3.3.90.33.00	01.000.00		1.000,00
Crédito 53	02.02.01	04.121.7004.2008		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 238	02.03.06	12.363.2002.2004		3.3.90.30.00	01.000.00		10.000,00
Crédito 53	02.02.01	04.121.7004.2008		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 248	02.04.01	13.392.3002.2045		3.1.90.11.00	01.000.00		13.900,00
Crédito 66	02.03.01	12.122.2003.2052		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 248	02.04.01	13.392.3002.2045		3.1.90.11.00	01.000.00		8.000,00
Crédito 83	02.03.02	12.361.2003.2048		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 248	02.04.01	13.392.3002.2045		3.1.90.11.00	01.000.00		28.100,00
Crédito 83	02.03.02	12.361.2003.2048		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 290	02.05.01	27.812.3001.2038		3.3.90.30.00	01.000.00		10.000,00
Crédito 83	02.03.02	12.361.2003.2048		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 300	02.05.01	27.812.3001.2400		3.3.50.43.00	01.000.00		6.900,00
Crédito 103	02.03.02	12.365.2003.2049		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 300	02.05.01	27.812.3001.2400		3.3.50.43.00	01.000.00		9.600,00
Crédito 103	02.03.02	12.365.2003.2049		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 306	02.06.01	10.301.1001.1030		4.4.90.52.00	05.000.00		2.500,00
Crédito 103	02.03.02	12.365.2003.2049		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 328	02.06.01	10.301.1001.2015		3.1.90.11.00	05.000.00		10.000,00
Crédito 103	02.03.02	12.365.2003.2049		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 361	02.06.01	10.301.1001.2017		3.1.90.94.00	01.000.00		5.000,00
Crédito 103	02.03.02	12.365.2003.2049		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 363	02.06.01	10.301.1001.2017		3.3.90.32.00	01.000.00		500,00
Crédito 103	02.03.02	12.365.2003.2049		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 378	02.06.01	10.301.1002.2018		3.3.90.30.00	01.000.00		3.000,00
Crédito 103	02.03.02	12.365.2003.2049		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 410	02.06.01	10.301.1006.2034		3.3.90.39.00	05.000.00		3.000,00
Crédito 103	02.03.02	12.365.2003.2049		3.3.90.39.00	01.000.00		
Recurso 434	02.06.01	10.302.1003.2019		3.3.90.39.00	05.000.00		4.000,00
Crédito 202	02.03.03	12.367.2003.2050		3.3.90.39.00	02.000.00		
Recurso 364	02.06.01	10.301.1001.2017		3.3.90.33.00	01.000.00		1.000,00
Crédito 202	02.03.03	12.367.2003.2050		3.3.90.39.00	02.000.00		



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 155 - ANO V

Segunda-Feira, 16 de outubro
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Recurso	434	02.06.01	10.302.1003.2019	3.3.90.39.00	05.000.00	1.000,00	Recurso	659	02.09.02	15.451.8004.2059	3.3.90.30.00	01.000.00	500,00
Crédito	222	02.03.04	12.306.2006.2039	3.3.90.39.00	01.000.00		Crédito	553	02.07.01	08.244.4001.2047	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	435	02.06.01	10.302.1003.2019	4.4.90.52.00	01.000.00	1.000,00	Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	133,00
Crédito	222	02.03.04	12.306.2006.2039	3.3.90.39.00	01.000.00		Crédito	555	02.07.01	08.244.4001.2047	4.4.90.52.00	05.000.00	
Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	2.500,00	Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	100,00
Crédito	366	02.06.01	10.301.1001.2017	3.3.90.39.00	01.000.00		Crédito	598	02.08.01	17.512.5001.2005	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	8.000,00	Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	381	02.06.01	10.301.1002.2018	3.3.90.39.00	01.000.00		Crédito	607	02.09.01	15.451.8003.1019	4.4.90.51.00	01.000.00	
Recurso	515	02.07.01	08.241.4001.2042	3.3.90.39.00	01.000.00	1.000,00	Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	5.500,00
Crédito	381	02.06.01	10.301.1002.2018	3.3.90.39.00	01.000.00		Crédito	624	02.09.01	15.452.8003.2055	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	516	02.07.01	08.241.4001.2042	3.3.90.48.00	01.000.00	500,00	Recurso	589	02.08.01	17.512.5001.2005	3.1.90.11.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	381	02.06.01	10.301.1002.2018	3.3.90.39.00	01.000.00		Crédito	624	02.09.01	15.452.8003.2055	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	518	02.07.01	08.242.4001.2043	3.3.90.30.00	01.000.00	2.500,00	Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	7.000,00
Crédito	381	02.06.01	10.301.1002.2018	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	520	02.07.01	08.242.4001.2043	3.3.90.39.00	01.000.00	1.000,00							
Crédito	381	02.06.01	10.301.1002.2018	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	543	02.07.01	08.244.4001.2047	3.3.90.33.00	01.000.00	2,00							
Crédito	389	02.06.01	10.301.1006.2031	3.3.90.30.00	01.000.00								
Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	30.000,00							
Crédito	395	02.06.01	10.301.1006.2031	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006	3.1.90.16.00	01.000.00	7.000,00							
Crédito	463	02.06.01	10.302.1003.2056	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	543	02.07.01	08.244.4001.2047	3.3.90.33.00	01.000.00	998,00							
Crédito	463	02.06.01	10.302.1003.2056	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	556	02.07.01	08.244.4001.2067	3.3.90.30.00	01.000.00	3.000,00							
Crédito	463	02.06.01	10.302.1003.2056	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	558	02.07.01	08.244.4001.2067	3.3.90.39.00	01.000.00	3.000,00							
Crédito	463	02.06.01	10.302.1003.2056	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	567	02.07.02	08.243.4001.2044	3.3.90.33.00	01.000.00	2.000,00							
Crédito	463	02.06.01	10.302.1003.2056	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	581	02.08.01	17.512.5001.1021	4.4.90.51.00	01.000.00	6.002,00							
Crédito	489	02.06.01	10.305.1005.2028	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	581	02.08.01	17.512.5001.1021	4.4.90.51.00	01.000.00	3.000,00							
Crédito	501	02.06.01	10.305.1005.2029	3.3.90.36.00	01.000.00								
Recurso	581	02.08.01	17.512.5001.1021	4.4.90.51.00	01.000.00	998,00							
Crédito	501	02.06.01	10.305.1005.2029	3.3.90.36.00	01.000.00								
Recurso	582	02.08.01	17.512.5001.1021	4.4.90.51.00	05.000.00	2,00							
Crédito	502	02.06.01	10.305.1005.2029	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	582	02.08.01	17.512.5001.1021	4.4.90.51.00	05.000.00	1.000,00							
Crédito	512	02.06.01	10.306.1007.2037	3.3.90.32.00	01.000.00								
Recurso	582	02.08.01	17.512.5001.1021	4.4.90.51.00	05.000.00	19.000,00							
Crédito	512	02.06.01	10.306.1007.2037	3.3.90.32.00	01.000.00								
Recurso	589	02.08.01	17.512.5001.2005	3.1.90.11.00	01.000.00	37.000,00							
Crédito	538	02.07.01	08.244.4001.2047	3.3.90.30.00	01.000.00								
Recurso	589	02.08.01	17.512.5001.2005	3.1.90.11.00	01.000.00	2.000,00							
Crédito	546	02.07.01	08.244.4001.2047	3.3.90.39.00	01.000.00								
Recurso	589	02.08.01	17.512.5001.2005	3.1.90.11.00	01.000.00	6.000,00							
Crédito	553	02.07.01	08.244.4001.2047	4.4.90.52.00	01.000.00								

DECRETO Nº. 3439/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

“Institui a sala de Situação Municipal para coordenação, combate e enfrentamento das arboviroses e dá outras providências.”

FABIO FRANCISCO ZUZA Prefeito do Município de Iracemápolis do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as atribuições de Assistência de Qualidade com Segurança e Vigilância em Saúde são de todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado de pacientes nos sistemas públicos e privados, na vigência de um alerta de epidemia de interesse nacional;

CONSIDERANDO que os responsáveis técnicos pelas Unidades de Saúde, em especial serviços de Urgência e Emergência e as Unidades Básicas de Saúde, são diretamente responsáveis pelo desempenho de suas unidades na assistência aos pacientes, na notificação e na investigação dos casos, quando indicado;

CONSIDERANDO que a preparação da Rede de Atenção Primária e de Urgência e Emergência para enfrentar as Arboviroses deve ser feita com bastante antecedência, permitindo a elaboração de instrumentos clínicos e de gestão que possibilitarão o sucesso das ações planejadas e executadas;

CONSIDERANDO que o combate eficaz à proliferação de vetores transmissores das arboviroses, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a redução da letalidade pelas arboviroses está, em grande medida, associada à organização da rede de serviços de saúde, evidenciado por meio de estudos especialmente desenhados, que indicam a necessidade de reforçar essa organização para o enfrentamento de Arboviroses;

CONSIDERANDO que o processo de organização da Rede de Serviços de Saúde tem início com a conscientização dos gestores e dos profissionais de saúde e ampla divulgação de protocolo clínico único, para toda Cidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação de vetores transmissores das arboviroses.

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação das arboviroses, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 155 - ANO V

Segunda-Feira, 16 de outubro
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores se deparam com a impossibilidade de penetrar nos recintos privados, sendo portanto necessário a aplicação da Lei Municipal nº1314/2002, de 01 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que a criação da Sala de Situação Municipal deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate as arboviroses em todo o território do Município de Iracemápolis, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Iracemápolis a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento das arboviroses, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate aos vetores, para o enfrentamento das arboviroses.

Art. 2º - A Sala de Situação reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por solicitação de qualquer um de seus componentes, e funcionará nas dependências da Secretaria de Saúde sito a Rua Cesarino Borba,846-Centro, em horário comercial ou em horário determinado pelo Secretário de Saúde.As reuniões deverão ser lavradas em ata.

Art. 3º - A Sala de Situação Municipal será composta por representantes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Iracemápolis:

I - Secretaria Municipal da Saúde;

II –Coordenadoria Municipal de Educação;

III –Coordenadoria Municipal de Obras e Planejamento;

IV –Imprensa Oficial;

V - Coordenadoria Municipal de Segurança (Guarda Municipal);

VI - Coordenadoria Municipal do Promoção Social;

VII - CATI;

VIII –Coordenadoria de Serviços Urbanos;

IX - Coordenadoria de Defesa Civil;

X –Coordenadoria do Meio Ambiente;

§ 1º Havendo necessidade poderá ser requisitada a participação de outros órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Iracemápolis.

§ 2º Poderão integrar a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento das Arboviroses os seguintes órgãos do Governo Estadual e Federal:

I - Batalhão do Corpo de Bombeiros de Iracemápolis;

II - Batalhão da Polícia Militar de Iracemápolis;

Art. 4º - A participação na Sala de Situação Municipal será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Iracemápolis, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº. 3440/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

“Institui o Comitê Interinstitucional de Mobilização para o Combate e Enfrentamento das Arboviroses no Município de Iracemápolis, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.”

FABIO FRANCISCO ZUZA Prefeito do Município de Iracemápolis do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção as Arboviroses e as metas para controle dos vetores das Arboviroses;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate e enfrentamento aos vetores das Arboviroses;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate e Enfrentamento das Arboviroses no Município de Iracemápolis.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Combate e Enfrentamento das Arboviroses, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de prevenção, combate e enfrentamento das Arboviroses.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional de combate e enfrentamento as Arboviroses serão compostas pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Combate e Enfrentamento das Arboviroses à forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE.

Iracemápolis, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

Registro de Preços – 1ª Publicação Trimestral, nos termos do artigo 15, § 2º da lei federal nº 8.666/93 - Processo nº 35/2017 Pregão Presencial nº 23/2017- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para Coordenadoria Municipal de Saúde em atendimento a mandados judiciais ativos - ATA DE REGISTRO Nº 63/2017 - CM HOSPITALAR S.A. – ITEM Omalizumabe (Xolair 150 mg) injetável + diluente com 2 ml valor global R\$38.587,68.“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”.

Iracemápolis/SP, 16 de Outubro de 2017.

Compras e Licitações



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 155 - ANO V

Segunda-Feira, 16 de outubro
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a SRA. MARTA ALEXANDRA FERRO RODRIGUES para assumir o contrato temporário no cargo de Professor do Ensino Fundamental referente ao Processo seletivo nº 01/2017. Caso não compareça no prazo de 03 dias será considerado desistente da vaga.
Iracemápolis, 16 de outubro de 2017.

Cláudia Cristina Montanha Martins
Dir.do Depto. de Recursos Humanos
